



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 826/2018 PROC. Nº: 22.01	02-03-2018

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 699/XIII/3ª DE 08-01-2018
• APOIO ÀS VITIMAS DOS INCÊNDIOS

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 699/XIII/3.ª do CDS cumpre informar o seguinte:

1) Tem o Governo conhecimento das situações descritas no comunicado de dia 4 de janeiro, do Movimento Associativo de Apoio às Vítimas dos Incêndios de Midões (MAAVIM)?

O Governo não só tem conhecimento do teor do comunicado citado como recebeu, em 15 de janeiro de 2018, nas instalações do MAFDR, o Movimento Associativo de Apoio às Vítimas dos Incêndios de Midões (MAAVIM), momento em que houve oportunidade para demonstrar a não fundamentação das críticas efetuadas pelo Movimento.

2) A que se refere o MAAVIM quando diz que “muitos aceitam a única alternativa que lhes foi dada pelo Governo, que foi fazer um pedido de apoio de 5.000€ (cinco mil euros), mesmo que muitos deles tivessem tido prejuízos muito mais elevados”?

O MAFDR não se sente legitimado para proceder a interpretações ou clarificações de afirmações de que não é autor e cujo contexto, aliás não é explicitado, pelo que tal questão deverá ser colocada diretamente à entidade em causa

3) Confirma V. Exa. que há um conjunto de agricultores que ficaram excluídos dos apoios, seja por desconhecimento, seja por dificuldade na elaboração das candidaturas?

Não. A adesão bastante significativa, por parte dos agricultores, aos instrumentos de apoio disponibilizados para fazer face aos danos provocados pelos incêndios registados em outubro de 2017, expressa pelo muito elevado número de candidaturas e correspondentes montantes, são a plena confirmação da adequabilidade dos apoios às circunstâncias, da vitalidade dos territórios em questão, da ausência de desconhecimento e da inexistência de dificuldade na elaboração das candidaturas.

O Governo aliás esclareceu sempre com toda a clareza os apoios disponíveis, tendo também procedido a um aumento significativo do contingente de recursos humanos, nos territórios afetados, exatamente para que nenhum Agricultor ficasse com dúvidas ou não fosse atempada e devidamente esclarecido.

Os Serviços do MAFDR prestaram todo o apoio aos Agricultores envolvidos, através de sessões de esclarecimento públicas, de reuniões específicas com Agricultores e Autarcas, esclarecendo e prestando ainda todo o apoio técnico à elaboração das candidaturas. Foram também disponibilizados postos de atendimento locais, e promovida uma estreita articulação com as Autarquias Locais. Em suma, foi disponibilizado um contingente perfeitamente ajustado às circunstâncias, que levou inclusive a uma reafectação temporária de 22 técnicos, “deslocalizando-os” da DRAP Lisboa e Vale do Tejo, para a área de influência da DRAP Centro.



Deve ainda assinalar-se que no âmbito das medidas de apoio às populações afetadas pelos incêndios de 2017, na zona centro e norte do país, os Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Justiça, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e da Presidência do Conselho de Ministros e Modernização Administrativa, em estreita articulação com os serviços do Instituto da Segurança Social (ISS), do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), das DRAP's Norte e Centro, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), disponibilizaram diversos serviços de apoio às populações dos Municípios afetados.

Adicionalmente, onze equipas constituídas por técnicos da Segurança Social, dos serviços do IRN e das DRAP's Centro e Norte, apoiados pela AMA, asseguraram uma ação “porta a porta”, através de unidades móveis, disponibilizando aos habitantes dos diversos Municípios, apoio direto e multidisciplinar às populações afetadas, sendo que na área da agricultura foram facultadas todas as informações e esclarecimentos sobre condições de acesso aos apoios para reposição do potencial produtivo.

- 4) **Pondera V. Exa. reabrir as candidaturas à Ação 6.2.2 do PDR para que os agricultores que não se candidataram tenham a possibilidade de ainda o fazer?**

Não.

- 5) **Está prevista a constituição de parques de receção de madeira queimada naquela região? Para quando?**

Sim. O MAFDR, através do Despacho n.º2-A/2018, de 11 de Janeiro, do Senhor Ministro da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural, definiu as regras de atribuição de apoios ao armazenamento de madeira queimada de espécies resinosas proveniente de áreas atingidas por incêndios em 2017, através da criação de novos parques ou ampliação da capacidade de armazenamento de parques já existentes:

- Parques para madeira de serração, para um volume máximo a armazenar de 2 milhões de toneladas;
- Parques para madeira de trituração, para um volume máximo a armazenar de 1,5 milhões de toneladas.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes